



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 724/91 e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2022, e que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do CONDECA/SP, publicada em Ata de Reunião Ordinária de 30 de abril de 2022, que institui a Comissão Extraordinária Organizadora da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer as políticas públicas e o sistema de garantia de direito das crianças e dos adolescentes, DELIBERA:

Art. 1º - CONVOCAR a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande a realizar-se no período de novembro de 2022, na modalidade presencial, por ora, tendo como tema central: “SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”, discutido em cinco EIXOS TEMÁTICOS, quais sejam:

I. EIXO TEMÁTICO: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

a) Subeixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia).

II. EIXO TEMÁTICO: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

a) indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

III. EIXO TEMÁTICO: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

§1º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

§2º - São objetivos específicos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid- 19;

II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid- 19;

VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos dos direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º - Estabelecer o mês de novembro de 2022 para realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o seguinte cronograma:

I. 17 a 28 de outubro formatação da Comissão Organizadora com ampla participação de crianças e adolescentes

II.07 a 25 de novembro pré-conferencias

III. Entre 28 e 30 de novembro a Conferência Municipal

§1º - A realização das Conferências livres deverá anteceder a realização da Conferência municipal, devendo ser comunicado o CMDCA.

§2º - Em cada pré-conferência serão tirados 50% de delegados para a Conferência Municipal.

§3º A Conferência Municipal obedecendo ao Regimento Interno da Conferência Estadual irá enviar para a Conferência Regional os seguintes números de delegados: 2 do Conselho de Direitos; 3 Conselheiros Tutelares; 2 de movimentos sociais; 1 da Justiça; 4 Adolescentes; 3 crianças e 2 da rede de atendimento.

Art. 3º - A minuta do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi elaborada pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno dispõe sobre a organização e o funcionamento da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Documento Base e Documento Orientador, para a conferência municipal são os documentos elaborados e aprovados pelo CONANDA e dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência, sobre as orientações de organização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas.

Parágrafo único. Os documentos citados no caput poderão ser consultados no site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5> e estarão disponíveis no site da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/transparencia/>.

Art. 5º - Recomendar a realização de atividades de Educomunicação em todas as etapas da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A essência da Educomunicação é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes - para, por e com eles (as) -, que passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre os povos. Ou seja, construa uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Tadeu da Costa
Presidente